



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 33/2025-PROPI/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

– 1º SEMESTRE DE 2026 –

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1946/2025-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para os **Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, conforme o número de vagas a seguir:

CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO – PRESENCIAL –									
CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS						Total de vagas
			Ampla Concorrência (AC)	Professores em exercício docente na rede pública de ensino	Profissionais efetivos da rede pública de ensino	Autodeclarados pretos, pardos e indígenas (AC_PPI)	Quilombolas (AC_Q)	Pessoas com deficiência (AC_PCD)	
João Câmara	Educação Ambiental e Geografia do Semi-árido	Vespertino/ Noturno	14	0	15	8	1	2	40
Lajes	Ciências Humanas e Saberes Contemporâneos para a Educação	Vespertino	14	0	15	8	1	2	40
Natal-Cental	Engenharia de Segurança do Trabalho	Vespertino e/ou noturno	29	0	0	8	1	2	40
Parelhas	Ciências Humanas e Saberes Contemporâneos para a Educação	Noturno	14	0	15	8	1	2	40
Parnamirim	Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática	Noturno	29	15	0	8	1	2	40
	Especialização em Ensino de Teatro	Vespertino/ Noturno	29	15	0	8	1	2	40
São Gonçalo do Amarante	Gerenciamento de Obras	Vespertino/ Noturno	17	0	0	5	1	2	25
São Paulo do Potengi	Estudos Linguísticos e Literários	Matutino/ Vespertino	29	15	0	8	1	2	40
TOTAL DE VAGAS			175	45	45	61	8	16	305

Observações:

I. Da distribuição das vagas:

- Em cumprimento à Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN, de 16 de junho de 2025, e a Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõem sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito do IFRN, serão reservadas, no mínimo, **20% das vagas aos(as) candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s [preto(a)s ou pardo(a)s] ou indígenas, 2% aos(as) candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas e 5% às pessoas com deficiência (PcD)**, para cada polo/curso.
- A autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas realizada no ato da**

inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída conforme dispõe a Resolução n.º 25/2024-CONSUP/IFRN.

- c) Após a distribuição realizada em conformidade com a alínea "a", no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinadas a professores efetivos em exercício docente na rede pública de ensino ou profissionais efetivos da rede pública de ensino, conforme o caso.

II. Dos dias e turnos das aulas:

- a) **Campus João Câmara:** Especialização em **Educação Ambiental e Geografia do Semiárido** - aulas às quartas-feiras, nos turnos vespertino e noturno.
- b) **Campus Lajes:** Especialização em **Ciências Humanas e Saberes Contemporâneas para a Educação** - aulas às terças e quintas-feiras, turno Vespertino.
- c) **Campus Natal-Central:** Especialização em **Engenharia de Segurança do Trabalho** - aulas às terças, quartas e quintas, nos turnos vespertinos e/ou noturno.
- d) **Campus Parelhas:** Especialização em **Ciências Humanas e Saberes Contemporâneas para a Educação** - aulas às terças, quartas e quintas-feiras, no turno noturno.
- e) **Campus Parnamirim:**
- Especialização em **Ensino de Ciências Naturais e Matemática** - aulas às terças e quintas-feiras, turno noturno.
 - Especialização em **Ensino de Teatro** - aulas às sextas-feiras, turnos vespertino e noturno.
- f) **Campus São Gonçalo do Amarante:** Especialização em **Gerenciamento de Obras** - aulas às quintas-feiras, turnos vespertino e noturno.
- g) **Campus São Paulo do Potengi** - Especialização em **Estudos Linguísticos e Literários** – aulas às quartas-feiras, turnos matutino e vespertino.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo para ingresso nos **Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização** estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação, conforme especificado abaixo.
- 1.1. **O Curso de Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido, Campus João Câmara,** estará aberto aos portadores de diploma de graduação em quaisquer áreas de conhecimento.
- 1.2. **O Curso de Especialização em Ciências Humanas e Saberes Contemporâneas para a Educação, Campus Lajes,** estará aberto aos portadores dos diplomas de graduação em quaisquer área do conhecimento.
- 1.3. **O Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, Campus Natal-Central,** estará aberto aos portadores de Diploma de graduação em Engenharia ou Arquitetura, conforme a Lei n.º 7.410, de 27/11/1985, e o Decreto n.º 92.530, de 09/04/1986.
- 1.4. **O Curso de Especialização em Ciências Humanas e Saberes Contemporâneas para a Educação, Campus Parelhas,** estará aberto aos portadores dos diplomas de graduação em quaisquer área do conhecimento.
- 1.5. **O Curso de Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, Campus Parnamirim,** estará aberto aos portadores de Diploma de graduação em Física, Química, Biologia ou Matemática, e professores das áreas de Ciências Naturais (Física, Química ou Biologia) e Matemática, desde que sejam portadores de diploma de curso superior.
- 1.6. **O Curso de Especialização em Ensino de Teatro, Campus Parnamirim,** estará aberto aos portadores de Diploma de graduação em quaisquer áreas de conhecimento.
- 1.7. **O Curso de Especialização em Gerenciamento de Obras, Campus São Gonçalo do Amarante,** estará aberto aos portadores de diploma de graduação em Engenharia Civil, Arquitetura, Engenharia de Produção, Tecnólogo em Construção de Edifícios, Tecnólogo em Logística, ou equivalente.
- 1.8. **O Curso de Especialização em Estudos Linguísticos e Literários, Campus São Paulo do Potengi,** estará aberto aos portadores de diploma de graduação em quaisquer áreas de conhecimento.
- 1.9. O público alvo pode ser consultado nos Planos de Cursos disponíveis no link https://portal.ifrn.edu.br/cursos/buscar/?query=&categoria_modalidade=modalidade%3AEspecializa%C3%A7%C3%A3o&campi=-.

DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, **no período informado no Anexo I deste Edital.**
- 2.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato**, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 2.2. A conta de e-mail cadastrada será o meio de comunicação da Coordenação de Acesso Discente - CADIS com o candidato, caso necessário.
3. No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/estude-no-ifrn/> ou seguir os passos descritos a seguir:
- 3.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro,** deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
- I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - b) no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, por meio do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
- II. Inscrição no Processo Seletivo:**
- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;

- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d) escolher uma das ofertas de cursos listados na caixa **Ofertas**;
 - e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 3.2. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 3.3. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 3.3. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
- 3.4. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 3.5. **Caso o candidato já possua cadastro no Sistema Gestor de Concursos (SGC), deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.**
4. Para **concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 1 deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.**
- 4.1. Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
- a) Você se autodeclara Preta, Parda, Indígena?
() Sim () Não
 - b) Você se autodeclara Quilombola?
() Sim () Não
 - c) Declaração Pessoas com Deficiência
Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?
() Sim () Não
- 4.2. A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
- 4.3. Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).
- 4.4. A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (pessoas com deficiência ou autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombola) implicará na necessidade da devida comprovação pelo candidato.
5. APÓS TERMINAR O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO E FINALIZAR A INSCRIÇÃO NO SISTEMA GESTOR DE CONCURSOS (SGC), O CANDIDATO DEVERÁ SELECIONAR A ABA **UPLOAD DE ARQUIVOS E REALIZAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS**:
- 5.1. Anexar em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, **em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
- a) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso de o Histórico Acadêmico não prestar essa informação, anexar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
 - b) Diploma de curso superior de graduação (frente e verso);
 - c) Declaração de exercício docente ou de profissional efetivo, ambos da rede pública de ensino, para os candidatos que concorrerão às vagas reservadas conforme apresentado no quadro de vagas; e
 - d) Documentos comprobatórios em atendimento ao item 24 deste Edital; (obrigatórios para efeito de pontuação);
- 5.2. Para os candidatos que se autodeclaram negros (pretos ou pardos), **além da documentação citada no item 5.1, devem anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, em formato .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov, com tamanho limite de 50 MB, o ARQUIVO DE VÍDEO, conforme orientações expressas a partir do item 27 a 33 deste edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.**
- 4.2.1 Além do arquivo de vídeo citado no item 5.2, deve anexar Autodeclaração Étnico Racial e Termo de Aceite de Autorização de uso de Imagem/Vídeo, conforme Anexo III deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.3. Para os candidatos que se autodeclaram indígenas, **além da documentação citada no item 5.1, devem anexar a Autodeclaração de Candidato Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo IV deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.**
- 5.4. Para os candidatos que se autodeclaram quilombolas, **além da documentação citada no item 5.1, devem anexar a Autodeclaração de Candidato Quilombola e a Declaração de Pertencimento Étnico em Comunidade Quilombola, conforme Anexo V deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.**
- 5.5. Para os candidatos que se autodeclaram Pessoa com Deficiência, **além da documentação prevista no item 5.1, devem anexar Laudos Médicos conforme o modelo disponível no Anexo VII e Exames complementares conforme descrito no Anexo VI deste Edital**
- 5.6. Perderá o direito à reserva de vaga os candidatos autodeclarados - negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas e PCD - que não conseguiram apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição.
- 5.7. A não anexação dos documentos discriminados no item 5.1 ou a anexação em campo diferente do indicado no formulário, implicará na eliminação do candidato.
- 5.8. Após a realização do Procedimento II citado no item 3.1 e a efetiva compensação bancária do pagamento da taxa de inscrição, a inscrição do candidato aparecerá como CONFIRMADA. Isso não garante que todos os documentos

discriminados no item 5 e seus subitens estão de acordo com o solicitado neste edital. Essa averiguação só será realizada no momento de análise pela banca de avaliação.

- 5.9. O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).
- 5.10. Na aba Upload de Arquivos o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
 - 4.10.1 Somente durante o período de inscrição previsto no item 2 deste Edital, o candidato poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.
 - 4.10.2 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados sem identificação ou por outro meio que não o previsto no item 5 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições.
 - 4.10.3 A não anexação dos documentos discriminados no item 5 e seus subitens, conforme o caso, ou a anexação em campo diferente do indicado no formulário, implicará na eliminação do candidato.
6. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
8. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
9. Nos termos da [Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN](#), os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição por meio do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.
 - 9.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
 - 9.2. No E-mail, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
 - a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
 - 9.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo I deste Edital, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
 - 9.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
10. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
11. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
12. Para gerar o Boleto de Pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.
 - 12.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais), preferencialmente nas agências bancárias, até a data informada no Anexo I deste Edital.
 - 12.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
 - 12.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
 - 12.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
13. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#), publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que, cumulativamente:
 - a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, conforme o [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#);
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#).
14. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período informado no Anexo I deste Edital, realizar os seguintes procedimentos.
 - a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>;
 - b) efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta.
 - c) acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.
 - d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, **obrigatoriamente**, ser informado o **Número de identificação**

Social (NIS) do próprio candidato no CadÚnico (com 11 dígitos).

- 14.1. Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas no SISTAC, Sistema de Isenção de Taxas de Concursos do Governo Federal, as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.
- 14.2. Em consonância com o [Decreto nº 11.016/2022](#), só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.
15. O Resultado Preliminar e o Resultado Final das solicitações de isenção serão divulgados **a partir das datas informadas no Anexo I deste Edital**. Ambos estarão disponíveis para consulta no Portal do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
16. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data informada no Anexo I deste Edital.
17. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminado do presente Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 13 e 14 deste Edital.
18. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

19. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada pelo Diretor-Geral de cada *Campus* do IFRN ofertante do curso.
20. Nos cursos em que, ao final de cada etapa da seleção, o número de inscritos habilitados/concorrentes for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, os candidatos não serão submetidos às demais etapas do processo de seleção.
- 20.1. Os candidatos nessa situação, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação do IFRN, **serão considerados aprovados** e deverão realizar suas pré-matrículas juntamente com os demais candidatos aprovados neste processo seletivo **a partir da data informada no Anexo I deste Edital**.
21. O preenchimento das vagas, por *campus* e curso, dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do *curriculum* acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
22. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
23. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - b) maior pontuação no *curriculum* acadêmico; e
 - c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação.
24. Para efeito de avaliação de *Curriculum* Acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Autoria, coautoria ou organização de livro de publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	4,0 pontos por livro até o máximo de 8,0 pontos
b) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	2,0 pontos por capítulo até o máximo de 8,0 pontos
c) Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado na área objeto do curso (*1)	4,0 pontos por artigo até o máximo de 8,0 pontos
d) Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	2,0 pontos por artigo até o máximo de 8,0 pontos
e) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento internacional, nacional ou regional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	1,0 ponto por trabalho até o máximo de 3,0 pontos
f) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins com carga horária igual ou maior que 20h (*2)	1,0 ponto por evento até o máximo de 5,0 pontos
g) Experiências como integrante de programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do curso ou em áreas afins (*3)	4,0 pontos por semestre até o máximo de 20,0 pontos
h) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins (*4)	5,0 pontos por semestre até o máximo de 40,0 pontos
TOTAL	100,0 pontos

OBSERVAÇÕES:

(*1) Os títulos de que tratam os itens de "a" a "e" serão válidos se publicados a partir de 2020 e com comprovação.

(*2) Os títulos de que trata o item "f" serão válidos se o evento ou curso houver ocorrido a partir de 2020 e mediante

apresentação de certificado de participação.

(*3) Os títulos de que trata o item “g” serão válidos mediante comprovação por meio de declaração em papel timbrado da instituição executora e assinada pelo coordenador responsável pelo programa/projeto.

(*4) Os títulos de que trata o item “h” serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços. Poderá ser contabilizada, além do exercício profissional efetivo, a realização de estágios em instituições e/ou empresas na área objeto do curso, atribuindo-se o valor de 5 pontos por semestre de estágio até o máximo de 20 pontos. Nesse caso, a comprovação do estágio dar-se-á por meio de termo de compromisso de estágio, declaração da empresa ou carteira de trabalho. Caso o documento apresentado não conste a área de atuação, deve apresentar uma declaração da instituição informando a campo de atuação do candidato.

(*) Para efeito de classificação, a todos os candidatos que atenderem aos pré-requisitos do edital será atribuída a nota 0,1 (um décimo), independente de sua pontuação nos critérios previstos no item 24 deste Edital.

25. Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{[(Nota\ C.A.) * 3] + [(Nota\ I.R.A.\ ou\ C.R.) * 2]}{5}$$

Onde:

NC = Nota de Classificação do candidato

Nota C.A. = Nota obtida na análise do curriculum acadêmico

Nota I.R.A. ou C.R. = Nota do I.R.A. ou do C.R. com valor normalizado de 0 a 100 pontos

25.1 O valor do **Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.)** será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento)

25.1.1 No caso de o candidato não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).

26. O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

27. Os procedimentos relativos aos itens de 28 a 35 deste edital são **EXCLUSIVOS** para os candidatos que **se autodeclararam negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas**.

28. A **autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas**, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por **Comissão de Heteroidentificação** responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a [Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN](#).

28.1. Nos perfis indicados, serão submetidos a aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, em datas estipuladas no **cronograma do Anexo I deste Edital**.

28.2. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no **Anexo I**, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo Campus.

29. O **processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)** se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

29.1. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo, bolsões de melanina e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

29.2. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO** se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

29.3. O procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros **ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO** enviado pelo candidato durante o período de inscrição estipulado no **cronograma do Anexo I deste Edital**, na **Área do Candidato** (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>).

29.3.1. O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, **apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto, conforme item 8 deste Edital) frente e verso**.

29.3.2. Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

a. Condições para gravação do arquivo de vídeo:

- I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
- II. Ficar diante de fundo branco;
- III. Não utilizar maquiagem;
- IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
- VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
- VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

b. Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

- II. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- III. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- IV. Pronunciar as seguintes frases:
 - a. “Eu ___ (dizer seu nome)___ me autodeclaro como candidato ___(dizer sua opção: preto ou pardo)___, neste processo seletivo”;
 - b. “Autorizo o uso das imagens deste procedimento de heteroidentificação pelo IFRN”.
- V. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
- VI. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

29.3.3. Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

29.3.4. O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal **terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.**

29.3.4.1 O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 29.3 e seus subitens.

29.3.5. Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

29.3.6. Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará sua eliminação do processo seletivo.

29.4. Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

29.4.1. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e acionar a opção de interposição de recurso.

29.4.2. O recurso será analisado por meio do vídeo enviado no período de inscrição.

30. **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração** e da **Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo IV deste Edital**, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

30.1. O não envio da Autodeclaração e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

30.2. Caso a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

30.2.1. Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

31. **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, **conforme Anexo V deste Edital**, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

31.1. O não envio da Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

31.2. Caso a **Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** do candidato quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

31.2.1. Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

32. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), na data prevista no Anexo I deste Edital.

33. **Permanecendo** o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má-fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas e permanecerá concorrendo nas demais listas a que tem direito.

33.1. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má-fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

33.2. O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

DOS RECURSOS

34. Caberá recurso à Organização do Processo contra:

- a) O Resultado Preliminar da solicitação de isenção, no primeiro dia útil seguinte à divulgação;
- b) o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no primeiro dia útil seguinte à divulgação;
- c) o Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, no dia útil seguinte à divulgação.
- d) o Resultado Preliminar da aferição do Laudo Médico, no primeiro dia útil seguinte à divulgação.

35. Para proceder à interposição de recurso contra os resultados citados nas alíneas “a” a “c” do item 34, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e acionar a opção de interposição de recurso.

36. O candidato deverá consultar o resultado/parecer dos recursos, no Portal do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), a partir da data informada no Anexo I deste Edital.

37. **No período de recursos, não será permitido o envio de novos documentos para a Análise de Currículos.**

38. Os recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.
39. Admitir-se-á um único recurso por candidato e por Resultado.
40. Em hipótese alguma será aceita revisão de resultado de recurso de Análise de Currículo e de resultado final da Heteroidentificação.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

41. O **Resultado Preliminar da Análise de Currículos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
42. O **Resultado Final do Processo Seletivo** será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no sítio do IFRN, <http://www.ifrn.edu.br>, e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
43. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
44. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.
45. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS ONLINE

46. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
47. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por *campus*/curso/turno, deverão **REALIZAR A PRÉ- MATRÍCULA DE FORMA ON-LINE** por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn>, no período informado no Anexo I deste Edital.
48. A realização da matrícula on-line será feita após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação listada no item 49 e seus subitens.
- 48.1. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
49. Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, **os candidatos aprovados** deverão anexar a seguinte documentação:
- a) 01 imagem do candidato (no estilo 3x4) (recente);
 - b) Carteira de identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros.
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - g) Diploma de curso superior de graduação;
 - h) Histórico acadêmico de curso superior de graduação; e
 - i) Declaração da escola em que tem vínculo constando que está atuando em sala de aula nas áreas de formação do curso (para os *professores efetivos da rede pública de ensino, em exercício docente*).
- 49.1. Candidato menor de idade, além da documentação listada no item 49, deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo VIII deste Edital e o documento de identificação do responsável.
- 49.2. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 49.3. Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo on-line passarão por uma avaliação.
- 49.4. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.
- 49.5. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitado, durante o período de matrícula, os devidos ajustes, sendo o candidato notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- 49.5.1. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 49.6. O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula *on-line* poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.
- 49.6.1. A solicitação de esclarecimentos deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
- 49.6.2. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 49.6.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br por meio do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.
- 49.7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 49.8. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 49.9. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em

DAS VAGAS REMANESCENTES

50. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência (Geral) e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não realizarem o procedimento de matrícula estipulado no item 49 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
51. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
- 51.1. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
- 51.2. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo I deste Edital, por meio de **publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus, na página da publicação do próprio Edital (acesso a partir de <https://portal.ifrn.edu.br>)**.
- 51.2.1. Os procedimentos de matrícula dos candidatos convocados para ocupação de vagas remanescentes obedecerão aos mesmos critérios descritos no item 49 deste edital. Os prazos estarão discriminados na publicação citada no item 51.2.
- 51.2.2. Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes na página do Edital, no sítio do IFRN, os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do campus, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar a matrícula.
- 51.2.3. A migração de vagas entre listas, quando não houver candidatos habilitados em espera em determinada lista, se dará conforme Instrução Normativa PROEN/RE/IFRN N° 3, de 29 de Fevereiro de 2024, disponível no Portal do IFRN

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

52. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada por meio do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>.
- 52.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 52.2. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFRN, em qualquer campus.
53. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
54. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
55. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
56. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
57. Para esclarecimentos sobre o processo seletivo, envie e-mail para processoseletivo@ifrn.edu.br.
58. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRN.
59. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 28 de novembro de 2025.

João Teixeira de Carvalho Neto

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício

Anexo ao Edital nº. 33/2025-PROPI/IFRN
ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	28/10/2025	https://portal.ifrn.edu.br
Inscrições dos candidatos	Das 14h de 31/10/2025 às 23h59min de 30/11/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Envio de arquivos citados no item 5 e seus subitens		
Solicitação de Isenção	Das 14h de 31/10/2025 às 23h59min de 09/11/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção	12/11/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Recurso contra resultado da isenção	13/11/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado Final da solicitação de isenção	17/11/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Requerimento de nome social	Até 30/11/2025	processoseletivo@ifrn.edu.br
Pagamento da inscrição	Até 01/12/2025	Rede bancária
Parecer do requerimento do nome social	Até 11/12/2025	E-mail do candidato
Resultado preliminar da análise de currículo		http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recursos	Das 10h às 23h59min de 12/12/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da Interposição de recursos	17/12/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado preliminar da aferição dos autodeclarados AC_PPI e AC_Q	26/01/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados AC_PPI e AC_Q	Das 10h às 23h59min de 27/01/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados AC_PPI e AC_Q	02/02/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado preliminar da aferição de PCD	26/01/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado da aferição de PCD	Das 10h às 23h59min de 27/01/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição de PCD	02/02/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
RESULTADO FINAL	04/02/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ http://processoseletivo.ifrn.edu.br
PRÉ-MATRÍCULAS (online)	Das 08h do dia 06/02/2026 às 23h59min do dia 09/02/2026	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula	Até as 16h do dia 10/02/2026	Pelo sistema de matrícula on-line
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes*	A partir de 11/02/2026	Publicada na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/) Realizar pré matrícula online quando convocado(a)

Anexo ao Edital nº. 33/2025-PROPI/IFRN
ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
João Câmara	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/joacamara E-mail: seac.jc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Lajes	BR 304, Km 120, Bairro Centro, CEP 59535-000, Lajes/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes E-mail: seac.laj@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 16h
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral E-mail: de.cnat@ifrn.edu.br	Diretoria de Ensino 08h às 16h
Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, s/n, Bairro José Clóvis, CEP 59360-000, Parelhas/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas E-mail: seac.paas@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Rua Antônio de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim/ E-mail: seac.par@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
São Gonçalo do Amarante	Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo E-mail: seac.sga@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
São Paulo do Potengi	Rodovia RN 120, Km 02, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi E-mail: seac.spp@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL e AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF _____, candidato no Edital n. ____ / ____
_____, a curso _____, sob nº. de inscrição _____, do *campus* _____
_____ do IFRN, data de nascimento ____ / ____ / _____, me autodeclaro _____. Estou ciente
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais
aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja por meio da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para
efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a
título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da
minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha
imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Cidade/UF: _____, Data: ____ / ____ / _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte paragarantia das
vagas aos sujeitos de direito a que está reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do
candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do(a) candidato(a), e não de seus familiares ou
suas quando mais jovem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Eu _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____ município _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital _____/_____- PROEN, para ingresso nos cursos _____ do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: CPF do
responsável: Telefone p/ contato:

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número _____, é **indígena** pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1	LIDERANÇA 2	LIDERANÇA 3
Nome:	Nome:	Nome:
CPF:	CPF:	CPF:
RG:	RG:	RG:
Contato:	Contato:	Contato:
Assinatura	Assinatura	Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso _____ do Campus _____ do IFRN, regido pelo Edital nº ____/____ - PROEN, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola _____, localizada no município de _____ - ____ (UF).

_____, ____/____/202____

Local e data

(Assinatura do declarante)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____ é

reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____ / ____ (UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

_____, ____/____/202____

Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB_PCD, LI_PCD e AC_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar, **LAUDO MÉDICO (preferencialmente conforme modelo do Anexo VII, deste edital)** original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **24 (vinte e quatro) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, recomendamos que o Laudo Médico, caso não seja no modelo do Anexo VII, e os exames complementares devem conter as seguintes informações, de acordo com o caso:

- Identificação do médico: nome completo e CRM/UF;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
- Identificação do paciente: nome completo e número de CPF (quando houver);
- Data de emissão;
- Assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico;
- Assinatura e carimbo ou número do CRM, quando manuscrito;
- Dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail);
- Endereço profissional ou residencial do médico;
- Diagnóstico (com CID-10);
- Descrição das condições atuais do paciente relacionadas à deficiência e limitações funcionais identificadas:
 - **Deficiência Física:** qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
 - **Deficiência Auditiva:** além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
 - **Deficiência Visual:** O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
 - **Deficiência Mental/Intelectual:** O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

ANEXO VII – MODELO - LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome: Data de Nascimento: _____ CPF: _____ R.G.: _____	
Curso pretendido:	
Deficiência: ☐ Física ☐ Auditiva (incluir audiometria) ☐ Deficiência visual* ☐ Visão Monocular* ☐ Deficiência Intelectual* ☐ Deficiência Mental* ☐ Deficiência Mental* – espectro autista ☐ Deficiência múltipla *Para esta caracterização é necessário anexar o laudo do especialista	
Origem da deficiência: ☐ Congênita ☐ Doença ☐ Acidente comum* ☐ Acidente de Trabalho* ☐ Após intervenção cirúrgica* *Citar o ano da ocorrência:	
CID: _____	
Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência:	
Descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos:	
Recomendações de acessibilidade, adaptações escolares e do ambiente:	
Local e data: _____/_____/_____/20____ Estou ciente de que estou sendo caracterizado como Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrência à vagas reservadas em edital de processo seletivo discente. Autorizo a apresentação deste Laudo, relatórios médicos e exames destinados a este fim ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN.	
Identificação:	
Assinatura:	
Médico responsável por esse laudo:	
Carimbo e Assinatura:	

ANEXO VIII- TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA

Nome do candidato: _____ CPF do candidato n.º _____

DADOS FAMILIARES:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do responsável: _____ CPF do

Responsável: _____

Parentesco do responsável: () Pai/Mãe () Avô/Avó () Tio/Tia () Outro: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática* do IFRN e que o aluno:

- Poderá ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;
- Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;
- Terá de renovar a matrícula, periodicamente, durante o período de renovação de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico;
- Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos EaD), nos 10 (dez) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, o aluno será desligado do IFRN, sendo a vaga preenchida por outro candidato, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;
- Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____, ____/____/____.
(local) (dados)

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

* Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.